LEI Nº 1.880, DE DE 23 JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito suplementar – anulação de dotações no orçamento programa de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842, de 27 de novembro de 2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar no orçamento programa, adicionando-se o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		34	Aplicação Direta	200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.842, de 27 de novembro de 2009:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP			
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SAP			
06.01.04.122.4503.2.022.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		03	Aplicação Direta	50.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01.15.451.4511.1.045.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		38	Aplicação Direta	50.000,00
09.01.15.451.4511.2.039.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		36	Aplicação Direta	50.000,00
09.01.15.451.4511.1.042.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		40	Aplicação Direta	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de junho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal